

ANEXO VII
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 26/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: Brasofware Informática Ltda

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Endereço: Rua Marina La Regina nº 227

Complemento: Sala 11-15 3º Andar.

Bairro: Centro

Cidade: Poá **UF:** SP

Cep:

Telefone: (11) 3179-6908 / 6800

Site: <https://www.brasoftware.com.br/>

e-mail: governo@brasoftware.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome: Jorge Sukarie Neto

RG: 11420793

CPF: 089.996.778-77

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

Nome: Adenilde Aguilar dos Santos

RG: 10521193

CPF: 035.007.088-11

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Roney Menegasse dos Santos

CPF: 344.342.788-00

Endereço: George Ohm 270, Torre B 4º Andar.

Telefone: (11) 3179-6722

e-mail: roney.santos@brasoftware.com.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Brasofware Informática Ltda., com sede na Rua Marina La Regina 227, Sala 11-15 3 Andar, Poá-SP devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 57.142.978/0001-05, representada, neste ato, pelo Sr. Roney Menegasse dos Santos, Brasileiro, Casado, Executivo de Contas portador da cédula de identidade RG n.º 435240912 e do CPF n.º 344.342.788-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 26/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

POA/SP, em 22 de Novembro de 2023.

WALTER FERREIRA
DA SILVA
JUNIOR:27243442
862

Assinado de forma digital
por WALTER FERREIRA DA
SILVA JUNIOR:27243442862
Dados: 2023.11.21 11:26:23
-03'00'

Walter Ferreira da Silva Junior
Gestor Operações de Governo
RG: 27.115.346-5 SSP/SP.
CPF: 272.434.428- 62
Fone: +55 11 3179-6908
governo@brasofware.com.br
www.brasofware.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1955075110

PROIBIDO PLASTIFICAR
1955075110

NOME
RONEY MENEGASSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
435240912 SSPSP

CPF
344.342.788-00

DATA NASCIMENTO
29/07/1986

FILIAÇÃO
RUDNEI PAULO DOS SANTOS
ROSEMEIRE MENEGASSE
NUNES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03492380102

VALIDADE
12/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
22/11/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

15404268142
SP998192643

SÃO PAULO

084

Confere com o original

085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JORGE SUKARIE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
11420793 SSP/SP

CNPJ 089.996.778-77 DATA NASCIMENTO 30/03/1964

FILIAÇÃO
FOUAD JORGE SUKARIE

AMPARO BERENGUER SUKAR
IE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

1ª REGISTRO 01041604141 VALIDADE 28/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 07/04/1982

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR

1790330383

DATA EMISSÃO 30/01/2019

70578848916
SP963143182

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:00:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105170607208517645032-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937517db3658bcb6f620c237323d05186583f509858f6738c2fab61e17d79610b8d475fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2035219919

2035219919

NOME
ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
10521193 SSP SP

CNPJ
035.007.088-11

DATA NASCIMENTO
24/03/1960

FILIAÇÃO
ALBERTO JORGE DOS SANTOS
RUTH AGUILAR DOS SANTOS

PERMISSÃO
B

ACC
B

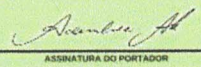
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01041592335

VALIDADE
18/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/09/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82094642548
SP002354693

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

087

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 15:50:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DIEGO FERNANDES
LIMA:39179547885
Assinatura de forma digital por
DIEGO FERNANDES
LIMA:39179547885
Data: 2021-12-23 13:24:43

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77152312219020242619>

CONFIRMAÇÃO

Autenticação Digital Código: 77152312219020242619-1
Data: 23/12/2021 14:43:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK27294-Q53Z;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C & R LICITACOES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C & R LICITACOES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C & R LICITACOES LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/12/2021 16:17:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C & R LICITACOES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

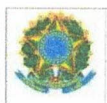
¹**Código de Autenticação Digital:** 77152312219020242619-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b86f6464dfbe962e47c757d3e026cd3be54bf386928e1de2815d8725a138642a0f9b106ec9491a1938e8731e0c2c0ef3f958c530554f78bcd8e97125b70e6973d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



089

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, firmado entre a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, legalmente estabelecida na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – CEP 08550-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual 546.106.669.110, neste ato representado pela **Sra. Adenilde Aguilar dos Santos**, portadora do RG nº. 10.521.193-x e CPF nº. 035.007.088-11, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Walter Ferreira da Silva Junior**, brasileiro, divorciado, maior, portador do RG nº. 27.115.346-5 e CPF nº. 272.434.428- 62 com poderes para representá-la junto às Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações ou Sociedades de Economia Mista, em todas as modalidades de licitação, dispensa de licitação, Cartas convite, Tomada de Preços, Concorrências, Leilões, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos (com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor ou desistir de recursos) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços, assinar atas de contratos, assinar contrato, destrato, proposta de preços, cartas de prorrogação, declarações, acompanhar e intervir no processo licitatório, substabelecer poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

O presente mandato tem validade até 31/12/2023.

Poá/SP, 13 de dezembro de 2022.

**ADENILDE
AGUILAR DOS
SANTOS:03500
708811** Assinado de forma
digital por ADENILDE
AGUILAR DOS
SANTOS:03500708811
Dados: 2022.12.13
18:21:41 -03'00'

Brasoftware Informática Ltda.

Adenilde Aguilar dos Santos

Diretora Financeira

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE, em 15 de agosto de 2022 16:36:51 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelação e Registro Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no sítio eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

090

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2384702055

PROIBIDO PLASTIFICAR
2384702055

NOME
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27115346 SSP/SP

CPF
272.434.428-62

DATA NASCIMENTO
14/10/1978

PLACAO
WALTER FERREIRA DA SILVA
ANA MARIA DE REZENDE SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03441494663

VALIDADE
18/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
18/05/2022

Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Denat-SP
Assinatura do Emissor

87638251502
SP010693492

SÃO PAULO

090

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º 26/2023

A empresa Brasoftware Informática Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05 com sua sede na Rua Marina La Regina 227, Sala 11-15 3 Andar, Poá-SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

POA/SP, em 22 de Novembro de 2023.

WALTER FERREIRA DA
SILVA
JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital
por WALTER FERREIRA DA
SILVA JUNIOR:27243442862
Dados: 2023.11.21 11:28:58
-03'00'

Walter Ferreira da Silva Junior

Gestor Operações de Governo

RG: 27.115.346-5 SSP/SP.

CPF: 272.434.428- 62

Fone: +55 11 3179-6908

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br



7

1. Decidem os sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, por deliberação unânime, admitir no quadro associativo a sociedade em vias de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, que girará sob a denominação social de **BRISTOL HOLDING LTDA.**, que terá sede e foro à Rua Cláudio Soares, nº 72 – 9º Andar – Cj. 912 – Pinheiros – CEP 05422-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que será regida na forma do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA BRISTOL HOLDING LTDA., cujo inteiro teor ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO declaram conhecer uma vez que nele figuram como partes, instrumento esse que se encontra em vias de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a admissão da sociedade BRISTOL HOLDING LTDA ao quadro associativo da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. se dará mediante a cessão e transferência de quotas pelos sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, como segue:

- a. Neste ato, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, supra qualificada, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo a sócia ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - b. Neste ato, JORGE SUKARIE NETO, supra qualificado, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo o sócio JORGE SUKARIE NETO com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - c. Os sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, manifestam neste ato a mais plena ciência e anuência com as cessões e transferências de quotas acima noticiadas e expressam solene renúncia a quaisquer direitos de preferência em relação as quotas cedidas e transferidas, renúncia essa que, inclusive, é extensiva ao prazo de 60 (sessenta) dias que a cláusula sexta do contrato social confere para os sócios, em igualdade de condições, exercer o direito de preferência na cessão de quotas cedidas a terceiros, ficando expressamente consignado que ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO autorizam a admissão, de imediato, ao quadro associativo, da Sociedade Limitada BRISTOL HOLDING LTDA., em vias de constituição.
2. Fica consignado que os respectivos processos de constituição na nova sociedade BRISTOL HOLDING LTDA e de alteração contratual da sociedade "BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. tramitarão vinculados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma disposta no Item 1.2.10.8, do Anexo II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

3. Com a alteração mencionada no item 1 acima, as cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, e Sétima do contrato social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

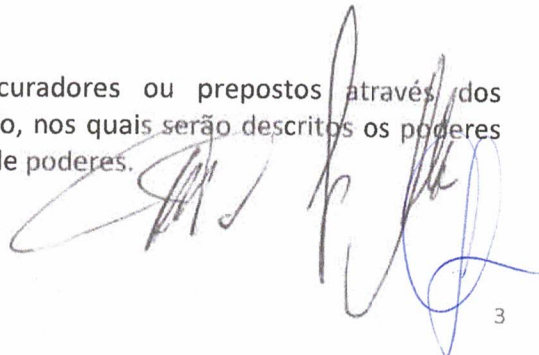
Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres

apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

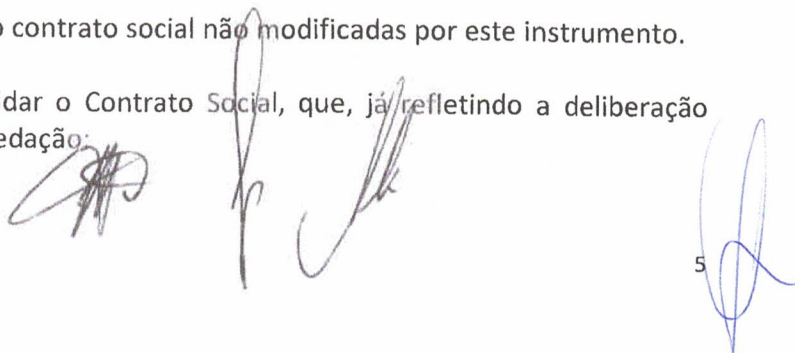
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.”.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.
5. Finalmente, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que, já refletindo a deliberação acima, passa a vigorar com a seguinte redação:



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 57.142.978/0001-05

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

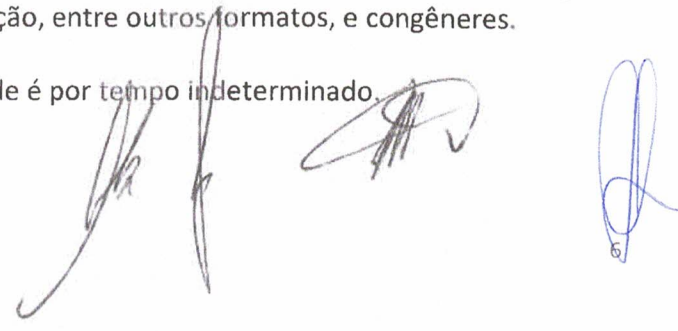
PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, 230 – Torre B, 3º andar - conjuntos 31, 32, 33 e 34 e 4º andar - conjuntos 42, 43 e 44 - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Produção, desenvolvimento, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos a sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



098

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (num milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social "(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

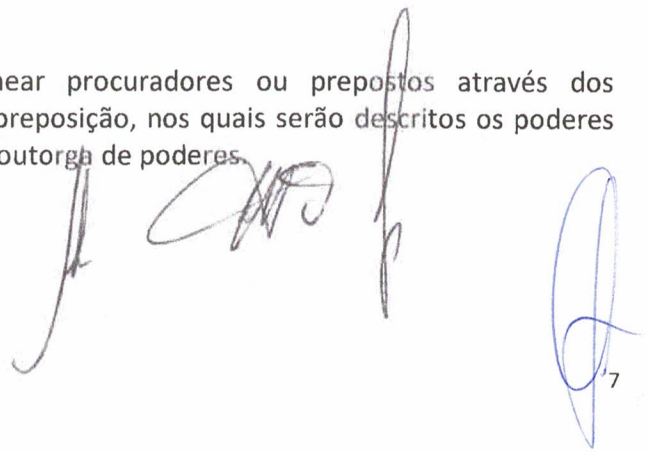
Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

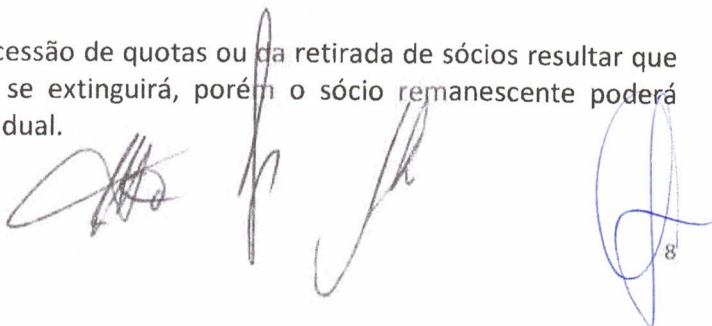
PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.



PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios elegem o foro central da Comarca de Poá - Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

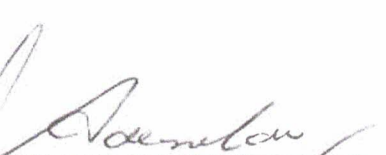
VAMPRE
S. Santos Moreira
AUTORIZADA
Capital

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não foram condenados nem estão sendo processados por nenhum crime que vede, ainda que em caráter temporário, o exercício de atividades mercantis ou cargos públicos; **DECLARAM** mais, não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em consequência, os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei que estão desimpedidos para o exercício de administração da empresa, na forma do parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil e art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994.

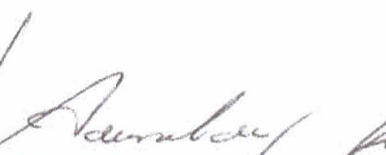
E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.

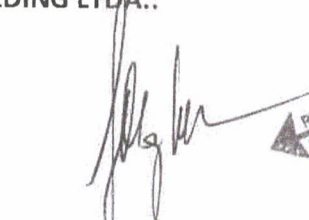
São Paulo, 18 de dezembro de 2019.


ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

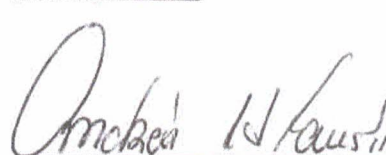

JORGE SUKARIE NETO

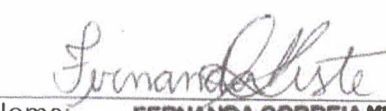
Por **BRISTOL HOLDING LTDA.:**

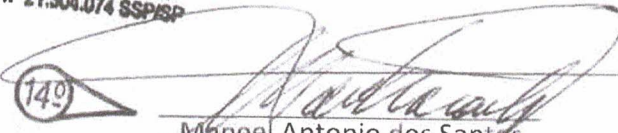

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS


JORGE SUKARIE NETO

TESTEMUNHAS


Nome: **ANDRÉA HELENA FAUSTINO**
CPF nº 112.202.048-81
RG nº 21.304.074 SSP/SP


Nome: **FERNANDA CORREIA KISTE**
CPF nº 280.131.928-10
RG nº 27.963.423 SSP/SP


Manoel Antonio dos Santos
Advogado – OAB/SP Nº 73.537

102

JUCESP
16 JAN 2020

ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

17.602/20-8



JUCESP

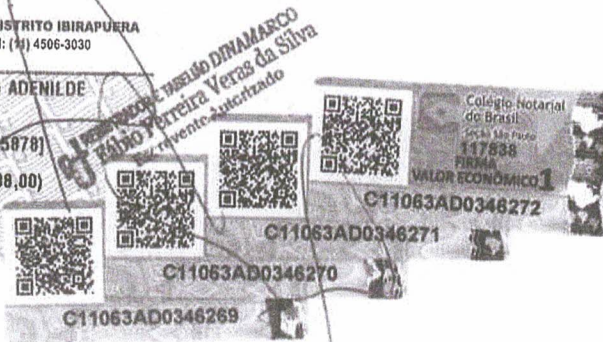
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1586 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) JORGE BURABIE NETO e (2) ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, em documentos com valor econômico, datado de 26 de dezembro de 2019.

Em Teste da verdade: Cod. [1909809014 45 01157916 - 005878]
FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (Ord. Total: R\$ 38,00)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0346269 AB - 0346270 AD - 0346271 AD - 0346272

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Reconheço o Selo Dinamarco
Fábio Ferreira Veras da Silva
Escrivente Autorizado



C11063AD0346272
C11063AD0346271
C11063AD0346270
C11063AD0346269

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4300 | www.vampré.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

São Paulo, 26 de Dezembro de 2019.C.Seg:57940302.13:38:43h

R\$6,25 SELO(S) S11047AC0585513

Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
Rua de Oliveira dos Santos Moreira
Colégio Notarial do Brasil
SÃO PAULO
111220
FIRMA 1
S11047AC0585513





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 22/11/2023 às 08:53:48

Em 22/11/2023 às 07:50:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

57142978000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:

